PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG. 84
CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE), CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DESDE QUE HAJA, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 49, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, torna público, para conhecimento geral, que no dia **07 de março de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, será aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, sob o tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, conforme descrições no anexo I. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (89) 3566-1260 ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Local, data e horário de entrega dos envelopes: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, dia 07/03/2019, até ás 08:30hs (oito horas e trinta minutos).

PREÂMBULO

01 - DO OBJETO
02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
04 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
05 - DA PROPOSTA
06 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
08 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
09 - DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 85
CPL

10 - DO PAGAMENTO
11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO
12 - DAS PENALIDADES
13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo I - Modelo de formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo II - Modelo de declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo de declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato; e**
- **Anexo VII – Modelo de declaração de MPE.**
- **Anexo VIII – Modelo de declaração que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí.**
- **Anexo IX – Relação de Municípios Locais e Regionais.**

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, conforme descrições no anexo I.**

1.2 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes.

1.4 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que esteja cadastrada ou não junto a Comissão Permanente de Licitação e que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 86
CPL

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.3 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

2.1.4 – Apenas os itens destinados ao mercado geral ou cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas das grandes empresas;

2.1.5 – Nesta licitação, adotar-se-á o beneficio Tipo I e III com itens exclusivos de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de 25% exclusivas para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

03 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto aa Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o

caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4).

3.2.2 – Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** conforme **Anexo II**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As MPE, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO ou CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - CCMEI, COM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios ou contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como MPE somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 88
CPL

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como MPE é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.10 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

3.11 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens anteriores, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

04 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo II)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados:

4.1.1 – As empresas deveram apresentar os envelopes Proposta Comercial SEPARADAMENTE, conforme a cota que for participar, **COTA PRINCIPAL (75%), COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI**, e/ou **COTA GLOBAL (100%)**. A Proposta Comercial Global só será julgada se todas as licitantes forem **MPE** e/ou quando houver somente empresas participantes que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006. (**conforme subitem 5.1**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
COTA PRINCIPAL (75%) / COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI / COTA GLOBAL (100%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PAG. 89
CPL

Parágrafo Único – A Proposta, Declaração e demais documentos exigidos presente pregão deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa, contendo a razão social do licitante, CNPJ, endereço, fone, etc.

05 – DA PROPOSTA

5.1. – Todas as empresas MPEs deveram OBRIGATORIAMENTE elaborar a proposta da **COTA GLOBAL (100%)** (conforme anexo I), **COTA PRINCIPAL (75%)** (conforme Anexo I) e **COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI**, (conforme Anexo II). Em se tratando de empresa que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006 (grande empresa) a mesma é obrigada a elaborar a proposta da **COTA GLOBAL (100%)** (conforme anexo I) e **COTA PRINCIPAL (75%)** (conforme Anexo I). Se por ventura todas as participantes forem **MPE** e/ou quando houver somente empresas participantes que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira julgará somente a **COTA GLOBAL (100%)** apresentada, descartando as propostas comerciais da **COTA PRINCIPAL (75%)** e **COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI**, aplicando os benefícios legais estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

5.1.1 – Havendo somente licitante MPE ficam as mesmas obrigadas a participar de 100% (cem por cento) dos produtos licitados devendo a mesma apresentar **COTA GLOBAL (100%)** (conforme anexo I).

5.1.2 – Havendo a participação de licitantes que não se enquadrem na condição de "**MPE**" e a participação de empresas MPE, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, a Pregoeira julgará as propostas comerciais separadamente, **COTA PRINCIPAL (75%)** (conforme Anexo I) e **COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI**, (conforme Anexo I), descartando a **COTA GLOBAL (100%),** (Anexo I), caso seja apresentada pelas licitantes, aplicando os benefícios legais estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

5.1.3 – As Propostas deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas, com Identificação do proponente, com data e menção ao número do Edital.

5.1.4 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I e II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.5 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

5.1.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.7 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 90
CPL

5.1.8 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante. A falta do carimbo não implica na desclassificação da licitante caso a proposta esteja com todas as suas folhas impressas em papel timbrado da empresa licitante.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.1.10 - Orçamento discriminado, contendo unidades, marcas, quantidades, todos os custos diretos e indiretos constantes na alínea anterior, conforme Anexo I.

5.2 – Caso o prazo estabelecido no subitem 5.1.9 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.4 – Conta bancária: nome e número da conta corrente do licitante

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se os aumentos estabelecidos por Lei.

NOTA 1 – As Cotas distribuídas, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

"COTA PRINCIPAL (75%)" – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "MPE" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

"COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI" – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "MPE", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

"COTA GLOBAL (100%)" – Lote/itens constituídos por 100% (cem por cento) do quantitativo do respectivo objeto, cuja proposta será julgada pela Pregoeira quando houver somente participantes MPE e/ou quando houver somente empresas participantes que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006.

NOTA 2 – Na hipótese de uma MPE sagrar-se vencedora da Cota Principal (75%) e da Cota Reservada (25%) para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

NOTA 3 – Caso não haja licitantes interessados na cota reservado (25%) para ME,

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG. 91
CPL

EPP e MEI, o licitante vencedor da cota principal (75%) fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

Nota 4 – A proposta comercial global será julgada quando somente estiver participando do certame empresas que se enquadrem como MPE e/ou quando houver somente empresas participantes que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, para que não haja a pratica de preços distintos para os mesmos itens licitados na COTA PRINCIPAL (75%) (Anexo I) e COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI, (Anexo I).

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo.

06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.1.1 – A Pregoeira no ato do credenciamento verificará se todos os licitantes são **MPE** ou somente empresas que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, após a confirmação, a mesma julgará somente os envelopes com a **COTA GLOBAL (100%),** (Anexo I), **conforme subitem 5.1,** aplicando os benefícios legais estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

6.1.2 – Havendo a participação de licitantes que não se enquadrem na condição de "**MPE**" e a participação de empresas **MPE**, a Pregoeira julgará as propostas comerciais separadamente, **COTA PRINCIPAL (75%)** (Anexo I) e **COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI**, (Anexo I), descartando a **COTA GLOBAL (100%),** (Anexo I), caso seja apresentada pelas licitantes, aplicando os benefícios legais estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

6.2 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritos ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em

relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Não se refira à integralidade do objeto;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercados, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) Não atenda as exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

6.5 – A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – A Pregoeira, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.8.2 – Encerrada a etapa de lances, caso não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 para itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam itens da cota principal de até 75%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 93
CPL

6.8.3 – A Pregoeira consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do ultimo lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor inferior ao valor da melhor oferta apurada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A **MPE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.2 – Não ocorrendo à contratação da **MPE**, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.13 – Caso não se realizem lances verbas, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para contratação.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas a Pregoeira verificará a existência de empresas com PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO ou MARGEM DE PREFERÊNCIA. Em havendo procederá aos cálculos conforme abaixo e reclassificará as ofertas:

6.14.1 – Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá,

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 94
CPL

justificadamente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja de MPE considerada Local/Regional;

6.14.2 – Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no ANEXO IX deste edital;

6.14.3 – Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente MPE Regional;

6.14.4 – A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase lance, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no ANEXO IX deste edital; (ver modelo de declaração no ANEXO VII item 04).

6.14.5 – Para fins de aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta na fase de lance feita por um licitante habilitado;

6.15 – Em observância ao artigo 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como preferência de contratação para as MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (empresas sediadas em cidades relacionadas no ANEXO IX).

6.16 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16.1 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalicias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) licitado(s).

07 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio**;

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

administradores; ou ainda:

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

e) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;

f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

7.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014);**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (**Certidão Quanto a Dívida Ativa** e **Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balanço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a. 1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a. 2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do Pregão.

7.1.4 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;

7.1.5 – **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital);

7.1.6 – **Declaração** da licitante de que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí. (na forma do Anexo VIII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – *Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores da Sala da Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação*.

7.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.3 – A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante MPE, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Féderal nº 123/2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora MPE, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.8 – Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) Pregoeiro(a)

examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida aa Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – Manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita aa Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) Julgamento das propostas;

b) Habilitação ou inabilitação da licitante;

c) Outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas aa Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização do Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

8.12 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Redenção do Gurguéia – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Redenção do Gurguéia – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no § 1º do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – A Prefeitura, após a verificação do fornecimento, efetuará o pagamento à contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura;

10.1.1 – A fatura deverá conter todos os gêneros alimentícios adquiridos;

10.1.2 – Eventuais diferenças, relativas aos fornecimentos dos gêneros alimentícios serão acertadas na fatura correspondente ao mês seguinte;

10.1.3 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços;

10.2 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.3 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável;

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os bens deverão ser entregues a partir do recebimento da respectiva requisição.

11.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado;

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

11.7 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante

respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

11.8 – A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á entregar em tempo hábil os gêneros alimentícios na sede do município, atendendo as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato;

11.9 – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.10 – As demais formas de recebimento, conforme minuta contratual em anexo.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, FUNDEB, PNAE, Recursos do Programa Mais Educação, Programa Brasil Carinhoso, dotação orçamentária; 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, atividade - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 08, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das

07:30 às 13:30 horas, na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, telefone (089) 3566-1166.

14.6 – Fica eleito o foro da Cidade de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, todos os anexos e documentos que compõem o presente pregão:

Redenção do Gurguéia – PI, 19 de fevereiro de 2019.

Eliane Borges Cardoso
Pregoeira

Visto:

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 104
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da merenda escolar do município de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições em anexos, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa possibilitar o atendimento da demanda de todos de todas as escolas pertencentes à rede municipal de ensino. Justifica-se a aquisição em razão do consumo anual, pelas diversas unidades escolares, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimente os variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação escolar produz hábitos alimentares adequados, promove uma melhor aprendizagem, pois o aluno bem alimentado mostra um potencial maior do desempenho escolar, pois consumindo alimentos de forma adequada eleva o bom desempenho escolar e assegura maior facilidade de assimilação do conhecimento, além de prevenir uma série de doenças e desequilíbrios futuros.

Tem por objetivo também contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O presente termo de referência visa adquirir gêneros alimentícios para atender o fornecimento de merenda para diversos programas assistidos pelo Governo Federal e Municipal, proporcionando aos seus benificiários:

- Melhor qualidade no fornecimento e nutrição do alunado;
- Melhorar a qualidade de ensino;

- Suprir a carência alimentar do alunado;

A aquisição dos alimentos também servirá para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em conformidade com as quantidades e especificações do ANEXO I.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Bem como, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste, e, ainda, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante a ser contratado;

Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, todas idênticas (mesmo que entregues em lotes diferentes), apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os gêneros alimentícios deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos gêneros alimentícios encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 05 (cinco) dias.

Durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos ou, ainda, de vigência do respectivo contrato, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 106
CPL

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, nº do Registro no Ministério da Educação, Químico Responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, nº de telefone para emergência, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para os produtos que se enquadrar às exigências de tais normas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido.

Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual. Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos e assegurar as garantias legais.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos produtos, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI inspecione os produtos objeto desta licitação, no ato da entrega, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

Não transferir a outrem os produtos contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG. 107
CPL

Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues à medida que a Prefeitura for solicitando através de Ordem de Compra, e deverá, para cada caso, ter um prazo máximo de 05 (cinco) dias entre a compra e a entrega.

A eventual reprovação dos produtos, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

Ocorrendo eventuais impedimentos no fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, e desde que inviabilize a entrega no prazo contratual, aplicar-se-á o Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação na sede de Redenção do Gurguéia - PI, localizado à Rua do Ferreiro, S/nº, Bairro Planaltina, em dia útil, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em perfeita condição de servir ao uso a que se destina e sem qualquer ônus para a empresa contratante.

DO TRANSPORTE

A Contratada, além de arcar com os custos de transporte dos produtos até o local de entrega, é responsável pela descarga, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 108
CPL

equipamentos da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

A Contratada é responsável pelo seguro dos produtos objeto deste Termo de Referência até o almoxarifado de destino.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar após o adimplemento da obrigação a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo.

A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de produtos diferentes das especificações e quantidades constantes na nota;

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O pagamento poderá ser efetuado, ainda, se a Contratada preferir, através de cheque nominal ao fornecedor, e será emitido através da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

O prazo de pagamento da fatura será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos produtos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Redenção do Gurguéia - PI.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os artigos 77 a 80 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto

No Certame, adotar-se-á o beneficio Tipo I e III com itens exclusivos de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de 25% exclusivas para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO

O presente orçamento está estimado em R$ 293.214,31 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, FUNDEB, PNAE, Recursos do Programa Mais Educação, Programa Brasil Carinhoso, dotação orçamentária; 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Atividade - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Redenção do Gurguéia (PI), 17 de janeiro de 2019.

Delaíce Fonseca Guerra Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Aprovo o presente termo de referência.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG. 110
CPL

ANEXO I

COTA GLOBAL (100%)

"COTA GLOBAL (100%)" – Lote/itens constituídos por 100% (cem por cento) do quantitativo do respectivo objeto, cuja proposta será julgada pela Pregoeira quando houver somente participantes MPE e/ou quando houver somente empresas participantes que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006.

COTA GLOBAL (100%) – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação.

ÍTEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT / MÊS	QUANT / TOTAL / 10 MÊS	VALOR DA MÉDIA	VALOR TOTAL / ANUAL
1	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	184	1.840	2,13	3.919,20
2	ALHO , GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, EMBALAGEM DE 200G.		KG	9,2	92	19,97	1.836,93
3	ARROZ BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO.		KG	296	2.960	3,13	9.274,67
4	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS.		KG	83,2	832	3,83	3.186,56
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		PCT	600	6.000	5,04	30.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 111
CPL

6	BISCOITO SALGADO , TIPO CREAN CRAKER, PACOTE COM 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		PCT	600	6.000	4,28	25.680,00
7	CARNE (COXÃO MOLE) CARNE COM FIBRAS CURTAS E MACIAS. SEM A PRESENÇA DE GORDURAS.		KG	12	120	24,33	2.920,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, INSPECIONADA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA E SEM MANCHAS ESVERDEADA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOSE E LARVA		KG	180	1.800	17,67	31.800,00
9	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS		KG	64	640	3,43	2.195,20
10	CENOURA, UNIFORME, SEM FERIMENTOS DEFEITOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.		KG	88	880	3,91	3.443,73
11	COCO RALADO, SEM CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTO DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UNID	200	2.000	3,08	6.166,67
12	COLORAL EM PÓ, PACOTE DE 100 G (FARDO C/1 KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		UNID	108	1.080	0,78	846,00
13	CREME DE LEITE, PRODUTO DE ÓTIMO SABOR E CREMOSIDADE. COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS DE CAIXINHA OU EM LATA. COM PESO LÍQUIDO DE 200 G.		UND	22	220	3,53	776,60
14	ERVILHA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		UNID	2	20	2,00	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 111
CPL

15	EXTRATO DE TOMATE, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE 200ML		UNID	160	1600	1,93	3.093,33
16	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SUBGRUPO FINA, TIPO1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	3,2	32	4,77	152,75
17	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO. DE UM 1 KG.		KG	4	40	5,92	236,67
18	FLOCOS DE MILHO COMUM , EMBALAGEM CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	700	7.000	1,32	9.216,67
19	FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM 1 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE FISCALIZADO E REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE		KG	440	4.400	7,16	31.518,67
20	IORGUTE., SABOR VARIADO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1 L, ATÓXICA, ESTÉREO E FECHADO A VÁCUO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF-SIE-DIPO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, 180 ML.		L	520	5200	4,29	22.325,33
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	600	6000	5,20	31.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 113
CPL

22	MACARRÃO ESTRELA ESPAGUETE , EMBALAGEM CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM A VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	600	6000	2,37	14.200,00
23	MILHO PARA CANJICA, EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	200	2000	2,03	4.060,00
24	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G, EM LATA, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS HERMETICAMENTE FECHADO, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO.		UNID	92	920	1,95	1.790,93
25	MOLHO DE TOMATE, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, DE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 340 G. PRODUTO COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.		UND	8	80	2,68	214,40
26	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA PET, CONTENDO 900 ML, SEM COLESTEROL, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.		UNID	66	660	3,93	2.593,80
27	PÃO TIPO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE.		UNID	2900	29000	0,56	16.336,67
28	PIMENTA DO REINO, PRODUTO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS.COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. PACOTE DE 100 G.		PCT	108	1080	1,70	1.832,40
29	POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE		KG	266	2660	9,00	23.931,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG. 114
CPL

30	SAL REFINADO, IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 ML E MÁXIMO DE 15 ML DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.		KG	26	260	0,77	199,33
31	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA, TIPO HOT DOG COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHA PARDACENTO OU ESVERDEADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	100	1000	7,97	7.966,67
TOTAL FINAL							293.214,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 115
CPL

ANEXO I
COTA PRINCIPAL (75%)

"COTA PRINCIPAL (75%)" – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "MPE" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

COTA PRINCIPAL (75%) – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação.

ÍTEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT / MÊS	QUANT/ TOTAL / 10 MÊS	VALOR DA MÉDIA	VALOR TOTAL / ANUAL
1	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA,. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	138	1.380	2,13	2.939,40
2	ALHO, GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, EMBALAGEM DE 200G.		KG	6,9	69	19,97	1.377,70
3	ARROZ BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO.		KG	222	2.220	3,13	6.956,00
4	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS.		KG	62,4	624	3,83	2.389,92
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		PCT	450	4.500	5,04	22.695,00
6	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAN CRAKER, PACOTE COM 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		PCT	450	4.500	4,28	19.260,00
7	CARNE (COXÃO MOLE) CARNE COM FIBRAS CURTAS E MACIAS. SEM A PRESENÇA DE GORDURAS.		KG	9	90	24,33	2.190,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, INSPECIONADA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA E SEM MANCHAS ESVERDEADA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOSE E LARVA		KG	135	1.350	17,67	23.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 116
CPL

9	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS		KG	48	480	3,43	1.646,40
10	CENOURA, UNIFORME, SEM FERIMENTOS DEFEITOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.		KG	66	660	3,91	2.582,80
11	COCO RALADO, SEM CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTO DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UNID	150	1.500	3,08	4.625,00
12	COLORAL EM PÓ, PACOTE DE 100 G (FARDO C/1 KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .		UNID	81	810	0,78	634,50
13	CREME DE LEITE, PRODUTO DE ÓTIMO SABOR E CREMOSIDADE.COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS DE CAIXINHA OU EM LATA. COM PESO LÍQUIDO DE 200 G.		UND	16,5	165	3,53	582,45
14	ERVILHA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		UNID	1,5	15	2,00	30,00
15	EXTRATO DE TOMATE, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE 200ML		UNID	120	1.200	1,93	2.320,00
16	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SUBGRUPO FINA, TIPO1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ,		KG	2,4	24	4,77	114,56
17	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO. DE UM 1 KG.		KG	3	30	5,92	177,50
18	FLOCOS DE MILHO COMUM , EMBALAGEM CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	525	5.250	1,32	6.912,50
19	FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM 1 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE FISCALIZADO E REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE		KG	330	3.300	7,16	23.639,00

20	IORGUTE., SABOR VARIADO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1 L, ATÓXICA, ESTÉREO E FECHADO A VÁCUO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF-SIE-DIPO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, 180 ML.		L	390	3.900	4,29	16.744,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	450	4.500	5,20	23.400,00
22	MACARRÃO ESTRELA ESPAGUETE , EMBALAGEM CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM A VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	450	4.500	2,37	10.650,00
23	MILHO PARA CANJICA, EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	150	1.500	2,03	3.045,00
24	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G, EM LATA, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS HERMETICAMENTE FECHADO, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO.		UNID	69	690	1,95	1.343,20
25	MOLHO DE TOMATE, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, DE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 340 G. PRODUTO COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.		UND	6	60	2,68	160,80
26	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA PET, CONTENDO 900 ML, SEM COLESTEROL, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.		UNID	49,5	495	3,93	1.945,35
27	PÃO TIPO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE.		UNID	2175	21.750	0,56	12.252,50
28	PIMENTA DO REINO, PRODUTO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS.COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. PACOTE DE 100 G.		PCT	81	810	1,70	1.374,30
29	POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE		KG	199,5	1.995	9,00	17.948,35

30	SAL REFINADO, IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 ML E MÁXIMO DE 15 ML DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESP,ECIFICA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.		KG	19,5	195	0,77	149,50
31	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA, TIPO HOT DOG COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHA PARDACENTO OU ESVERDEADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	75	750	7,97	5.975,00
TOTAL FINAL							219.910,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 119

ANEXO I

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI

"COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI" – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "MPE", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação.

ÍTEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT / MÊS	QUANT/ TOTAL / 10 MÊS	VALOR DA MÉDIA	VALOR TOTAL / ANUAL
1	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	46	460	2,13	*979,80*
2	ALHO , GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, EMBALAGEM DE 200G.		KG	2,3	23	19,97	*459,23*
3	ARROZ BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO.		KG	74	740	3,13	*2.318,67*
4	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS.		KG	20,8	208	3,83	*796,64*
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		PCT	150	1.500	5,04	*7.565,00*
6	BISCOITO SALGADO , TIPO CREAN CRAKER, PACOTE COM 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		PCT	150	1.500	4,28	*6.420,00*
7	CARNE (COXÃO MOLE) CARNE COM FIBRAS CURTAS E MACIAS. SEM A PRESENÇA DE GORDURAS.		KG	3	30	24,33	*730,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 120
CPL

8	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, INSPECIONADA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA E SEM MANCHAS ESVERDEADA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOSE E LARVA		KG	45	450	17,67	*7.950,00*
9	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS		KG	16	160	3,43	*548,80*
10	CENOURA, UNIFORME, SEM FERIMENTOS DEFEITOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.		KG	22	220	3,91	*860,93*
11	COCO RALADO, SEM CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTO DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UNID	50	500	3,08	*1.541,67*
12	COLORAL EM PÓ, PACOTE DE 100 G (FARDO C/1 KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		UNID	27	270	0,78	*211,50*
13	CREME DE LEITE, PRODUTO DE ÓTIMO SABOR E CREMOSIDADE.COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS DE CAIXINHA OU EM LATA. COM PESO LÍQUIDO DE 200 G.		UND	5,5	55	3,53	*194,15*
14	ERVILHA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		UNID	0,5	5	2,00	*10,00*
15	EXTRATO DE TOMATE, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE 200ML		UNID	40	400	1,93	*773,33*
16	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SUBGRUPO FINA, TIPO1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	0,8	8	4,77	*38,19*
17	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO. DE UM 1 KG.		KG	1	10	5,92	*59,17*
18	FLOCOS DE MILHO COMUM , EMBALAGEM CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	175	1.750	1,32	*2.304,17*

19	FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM 1 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE FISCALIZADO E REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE		KG	110	1.100	7,16	*7.879,67*
20	IORGUTE., SABOR VARIADO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1 L, ATÓXICA, ESTÉREO E FECHADO A VÁCUO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF-SIE-DIPO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, 180 ML.		L	130	1.300	4,29	*5.581,33*
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	150	1.500	5,20	*7.800,00*
22	MACARRÃO ESTRELA ESPAGUETE , EMBALAGEM CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM A VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	150	1.500	2,37	*3.550,00*
23	MILHO PARA CANJICA, EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		PCT	50	500	2,03	*1.015,00*
24	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G, EM LATA, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS HERMETICAMENTE FECHADO, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO.		UNID	23	230	1,95	*447,73*
25	MOLHO DE TOMATE, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, DE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 340 G. PRODUTO COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.		UND	2	20	2,68	*53,60*
26	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA PET, CONTENDO 900 ML, SEM COLESTEROL, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.		UNID	16,5	165	3,93	*648,45*
27	PÃO TIPO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE.		UNID	725	7.250	0,56	*4.084,17*
28	PIMENTA DO REINO, PRODUTO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS.COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. PACOTE DE 100 G.		PCT	27	270	1,70	*458,10*

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 111
CPL

29	POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE		KG	66,5	665	9,00	*5.982,78*
30	SAL REFINADO, IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 ML E MÁXIMO DE 15 ML DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.		KG	6,5	65	0,77	*49,83*
31	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA, TIPO HOT DOG COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHA PARDACENTO OU ESVERDEÁDA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	25	250	7,97	*1.991,67*
TOTAL FINAL							*73.303,58*

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 123
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. ____/2019.
Redenção do Gurguéia – Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº ____/2019, propomos realizar o fornecimento constantes da nossa Proposta, pelo valor total de __(valor total da proposta em cifras e por extenso) ___, conforme Orçamento descriminado em anexo.

ÍTEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT / MÊS	QUANT/ TOTAL/10 MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL / ANUAL
1	xxxxxx	XXX	XX	XX	XX	XX	*XX*
						Valor unitário do item: (XXXXXXXXX)	
						Valor total do item: (XXXXXXX)	
						Valor global da proposta (XXXXXX)	

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução do objeto: .....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: ____, Ag: _____ Banco:_____

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 124
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 226
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 127
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº_____, SSP/____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº_____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, conforme descrições no anexo I.

1.2 Os gêneros alimentícios, adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº ___/2019,
b) Edital do Pregão presencial nº. ____/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 128
CPL

c) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) fixo e irreajustável.

2.2 O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá a duração de ____ (____) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2 Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

3.3 Ocorrendo qualquer divergência entre os gêneros alimentícios especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

4.1 A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos gêneros alimentícios, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 129
CPL

4.2 Uma vez identificados os gêneros alimentícios vencidos, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, FUNDEB, PNAE, Recursos do Programa Mais Educação, Programa Brasil Carinhoso, dotação orçamentária; 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, atividade - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4 Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5 Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos serviços

6.7 Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Indicar o local onde serão entregues os gêneros alimentícios listados no Anexo.

7.2 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6 Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7 Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos gêneros alimentícios fornecidos com irregularidades.

7.8 Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 131
CPL

descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3 O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5 A dissolução da sociedade.

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7 O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 132
CPL

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10 A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13 Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1 O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 133
CPL

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Prefeito Municipal LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 134
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII
(Modelo - ME e EPP)

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

4) Que é fornecedor Local/Regional de acordo com o anexo IX do Edital nº _____, enquadrando-se como empresa Local/Regional, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____. ***(este item somente deve fazer parte da declaração se a MPE estiver na relação do Anexo IX).***

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, pais: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL nº ____ tipo MENOR PREÇO,** DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Local e Data,

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 136
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCAIS E REGIONAIS

Território de Desenvolvimento da Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:

Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz. Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia. Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.